ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 398/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E PREVI-COLNIZA DO EXERCÍCIO DE 2008, AINDA PENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das despesas de energia elétrica consumida no exercício de 2008 e não adimplidas pelo mandatário anterior, em favor do grupo REDE/CEMAT, num valor total de R$ 134.622,84 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais,oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores -RPPS, referente ao exercício de 2008, não adimplida pelo mandatário anterior, em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Colniza/MT – PREVI-COLNIZA, no valor total de R$ 155.411,27 (Cento e cinqüenta mil, quatrocentos e onze reais, vinte e sete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das despesas de telefone, utilizados no exercício de 2008 e não adimplidas pelo mandatário anterior, em favor da Brasil Telecom S/A e TIM, nos seguintes valores:

Brasil Telecom S/A: R$ 38.823,75 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos);

TIM: R$ 23.320,21 (Vinte e três mil, trezentos e vinte reais, vinte e um centavos);

Valor total de: R$ 62.143,96 (Sessenta e dois mil, cento e quarenta e três reais, noventa e seis centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado conforme por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Fabio Dias Correia
Secretário Municipal de Administração